



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSAD

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020

SESSÃO ÚNICA

Data: 10 de fevereiro de 2020 (segunda-feira)

Horário: 08h30min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes à **1ª Reunião Ordinária de 2020**, com data, local e horários abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre a ata da 4ª reunião ordinária de 2019;
2. Apreciação e deliberação calendário de reuniões ordinárias do Consad para 2020;
3. Apreciação e deliberação sobre processo de renovação de afastamento do servidor Francisco Varder Braga Junior (23091.014621/2018-25)
4. Apreciação e emissão de parecer ao Consuni sobre redistribuição do servidor Rinaldo Luciano Macedo Soares, processo nº 23091.014847/2019-31;
5. Apreciação e deliberação sobre processo nº 23091.013755/2019-27 que trata de alienação de bens;
6. Apreciação e deliberação sobre proposta orçamentária da Ufersa para o exercício 2020;
7. Apreciação e deliberação sobre minuta que institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa);
8. Apreciação e deliberação sobre minuta que institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa);
9. Outras ocorrências.

Data: 10 de fevereiro de 2020 (segunda-feira)

Horário: 08h30min às 11h30min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores

Mossoró-RN, 31 de janeiro de 2020.


José de Arimatea de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD
1ª Reunião Ordinária de 2020

1º ponto

Apreciação e deliberação sobre a ata da 4ª reunião ordinária de 2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-
ÁRIDO.**

1 Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta, na
2 Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho de Administração (Consad)
3 da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), sob a presidência do Reitor **José de**
4 **Arimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da segunda Reunião Ordinária de dois mil e
5 dezenove. Estiveram presentes os Pró-Reitores: Pró-Reitoria de Administração: **Jorge Luiz de**
6 **Oliveira Cunha**; Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan): **Álvaro Fabiano Pereira do Macêdo**;
7 Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progepe): **Alexandre José de Oliveira**; Pró-Reitoria de
8 Assuntos Estudantis (Proae): **Vânia Christina Nascimento Porto**; os Diretores de *Campi*:
9 Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA): **Araken de Medeiros Santos**; Centro Multidisciplinar
10 de Pau dos Ferros (CMPF): **Ricardo Paulo Fonseca Melo**; Centro Multidisciplinar de
11 Caraúbas (CMC): **Daniel Freitas Freire Martins**; Diretores de Centro: Centro de Ciências
12 Agrárias (CCA): **Liz Carolina da Silva Lagos Cortês Assis**; Centro de Ciências Biológicas e
13 da Saúde (CCBS): **Rodrigo Silva da Costa**; Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas
14 (CCSAH): **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**; Centro de Engenharias (CE): **Alan**
15 **Martins de Oliveira**; Representantes docentes: Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA):
16 **Valquíria Melo Souza Correia**; Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC): **Hudson Pacheco**
17 **Pinheiro**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF): **André Luiz Sena da Rocha**;
18 Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN): **Francisco Odolberto de Araújo**; Centro de
19 Ciências Sociais Aplicadas a Humanas (CCSAH): **Luciana Batista Sales**; Centro de
20 Engenharias (CE): **Manoel Quirino da Silva Júnior**; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
21 (CCBS): **Antônio Carlos Cavalcante Correia**; Centro de Ciências Agrárias (CCA): **Jailma**
22 **Suerda Silva de Lima**; Representantes Técnico-administrativos: **Thiago Henrique Gomes**
23 **Duarte Marques** e **Adauto Rafael de Alcântara Sobral**. Conselheiro com falta justificada:
24 José Torres Filho. Conselheiro com falta não justificada: Rafael Castelo Guedes Martins.
25 **PAUTA: Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre a ata da terceira reunião ordinária de
26 dois mil e dezenove. **Segundo ponto:** Apreciação e emissão de parecer sobre processos de
27 redistribuição. **Terceiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre o Plano Anual de Auditoria
28 Interna – Paint, enviado via Memorando Eletrônico número vinte e sete de dois mil e dezenove
29 - Audint. **Quarto ponto:** Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que altera a
30 Resolução Consad/Ufersa número três de dois mil e dezoito que dispõe sobre as normas para
31 qualificação do corpo técnico-administrativo da Universidade Federal Rural do Semi-árido
32 (Ufersa), mediante a concessão de horário especial de servidor estudante e afastamento total



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

33 ou parcial. **Quinto ponto:** Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que
34 regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou concurso no âmbito da
35 Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa). **Sexto ponto:** Outras ocorrências. Tendo
36 constatado quórum legal, o Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, declarou
37 aberta a reunião, fez a leitura da pauta e a colocou em discussão. O Conselheiro **Hudson**
38 **Pacheco Pinheiro** propôs a inclusão de ponto que tratasse da discussão da normativa onze de
39 dois mil e dezenove. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O ponto passou a ser
40 o segundo da pauta. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** propôs que o
41 quinto ponto de pauta fosse discutido antes do ponto que tratava do Paint. A proposta foi
42 votada e aprovada por unanimidade. Com as alterações, a pauta foi aprovada por vinte votos
43 favoráveis e uma abstenção. Com a aprovação da pauta, o ponto que tratou das redistribuições
44 passou a ser o terceiro, o quinto passou a ser o quarto, o que tratou do Paint passou a ser o
45 quinto e o que tratou da minuta que altera a Resolução Consad/Ufersa número três de dois mil
46 e dezoito passou a ser o sexto ponto. **PRIMEIRO PONTO.** O Conselheiro **Daniel Freitas Freire**
47 **Martins** propôs emendas ao segundo ponto de pauta da ata em discussão. Após solicitação a
48 ata foi votada e aprovada com emendas por quinze votos favoráveis e seis abstenções. Todas
49 as correções propostas foram realizadas na referida ata conforme estabelecido no parágrafo
50 segundo, do artigo oitavo da Resolução número onze de dois mil e dezessete do Consuni.
51 **SEGUNDO PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto
52 em discussão. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** disse que a
53 Administração Pública pode emitir vários atos administrativos e que, na Ufersa, a maioria deles
54 eram portarias. Disse que existia outra natureza de ato, a orientação normativa, que algumas
55 instituições já utilizavam, que seria um documento que orienta normas já existentes. Disse que
56 a orientação normativa estava para uma resolução assim como um decreto estava para uma
57 lei. O Conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** disse que queria entender o porquê foi lançada
58 aquela normativa, qual a implicação disso, do decreto que estava atrelado à instrução e como
59 aquilo impactaria nas decisões dos Conselhos e dos pareceres da Progepe. O Presidente do
60 Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que o impacto era real, principalmente na
61 questão de distribuição de servidor, pois o decreto citava que para fazer um concurso teria que
62 preencher dezessete itens, mas que naquele momento estava praticamente proibido realizar
63 concurso para técnico-administrativo. Disse, ainda, que o decreto não atingia concurso para
64 docente, mas que para técnico não poderia fazer. Falou que, daquela forma, se a Universidade
65 aprovasse uma redistribuição com código de vaga, estaria perdendo um servidor, pois não teria
66 mais como preencher aquele código vago. Falou que naquele momento a Instituição só poderia
67 fazer permuta ou aproveitamento regional de concurso e que a Ufersa só poderia aproveitar
68 concurso das universidades federais do Rio Grande do Norte, da Paraíba e do Ceará, de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

69 acordo com orientação do procurador. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** falou
70 que o maior problema naquele decreto seria o pedido de permissão e, daquela forma, a
71 Instituição nunca teria a garantia de que o pedido fosse atendido, pois o Ministério teria como
72 negar ou aceitar a realização do concurso. Após considerações, sem propostas deliberadas, o
73 ponto foi encerrado. **TERCEIRO PONTO:** O ponto teve a participação da servidora Rannah
74 Munay Dantas da Silveira. O Conselho discutiu sobre a retirada, ou não, de alguns processos
75 do ponto de pauta. O Conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** sugeriu que fosse votado os
76 processos que seriam retirados antes de discutir cada um. Os Conselheiros **Ludimilla**
77 **Carvalho Serafim de Oliveira** e **Francisco Odolberto de Araújo** sugeriram que os processos
78 não fossem retirados, mas discutidos e deliberados naquele momento. O Presidente do
79 Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou, primeiramente, em votação os processos que
80 ofertavam outro servidor em contrapartida (Aldovar de Melo Freire Filho e Wendell Brito
81 Dantas), que foram aprovados por vinte votos favoráveis e uma abstenção. Em seguida,
82 colocou em discussão os processos que ofertavam código vago em contrapartida. **PROCESSO**
83 **DE FRANCINARA MARIA LOBO MONTEIRO:** a convidada Rannah Munay Dantas disse que
84 faltava consultar alguns candidatos que haviam demonstrado interesse. O Conselheiro **Hudson**
85 **Pacheco Pinheiro** disse que a Instituição não tinha garantia de que esses candidatos
86 aceitariam a proposta e disse não se sentir confortável em votar, uma vez que não tinha uma
87 informação embasada. O Conselheiro **Francisco Odolberto de Araújo** disse que qualquer
88 convocação não era pressuposto para garantir a posse ou o interesse de ninguém. A
89 Conselheira **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** disse que era favorável aos processos
90 em discussão, pois embora os interesses administrativos estivessem postos, qualquer
91 administração era composta por pessoas e que estas deveriam ser consideradas em situações
92 de decisão como aquela. O Conselheiro **Rodrigo Silva da Costa** disse que a Progepe aprovou
93 parcialmente os processos, deixando o envio do parecer ao Consuni condicionado a outras
94 informações. Disse que, daquela forma, entendia que se o Consad estivesse aprovando de
95 forma condicional, estaria descumprindo uma orientação institucional. Falou, ainda, que
96 entendia que a situação daquelas pessoas envolvidas, mas que não concordava em aprovar
97 algo sem a anuência completa. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que
98 acreditava que o memorando da Progepe com a informação de liberação de dois candidatos da
99 UFRN seria, sim, uma anuência de outra instituição. O Conselheiro **Daniel Freitas Freire**
100 **Martins** indagou se não seria prudente ter um subsídio mais forte para que a Universidade não
101 fosse prejudicada. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, sugeriu que o
102 Consad emitisse o parecer favorável, mas com compromisso de ser apreciado pelo Consuni
103 após anuência dos candidatos. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques**
104 disse que não via impedimento do Conselho emitir o parecer condicionado, uma vez que não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

105 seria uma manifestação conclusiva e o Consuni apreciaria depois de sanadas essas
106 observações. Após discussões, sem propostas votadas, o processo foi colocado em votação e
107 aprovado por dezesseis votos favoráveis, dois contrários e três abstenções. *PROCESSO DE*
108 *KALINE MARIA MACHADO FERREIRA*: O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de**
109 **Matos**, informou que a Universidade Federal do Ceará (UFC) ainda não tinha se pronunciado.
110 A convidada Rannah Munay Dantas informou que havia uma pessoa interessada na vaga, mas
111 que só poderia tramitar o processo após a aprovação da redistribuição de Kaline, uma vez que
112 a Ufersa não possuía código vago. Após observações sobre o processo, foi realizada uma
113 primeira votação, que resultou em um empate de oito votos favoráveis, oito contrários e cinco
114 abstenções. O Conselheiro **Daniel Freitas Freire Martins** informou que foi favorável por
115 entender que, conforme as discussões do ponto, as informações necessárias ao processo de
116 Kaline chegariam antes da reunião do Consuni. O Conselheiro **Adauto Rafael de Alcântara**
117 **Sobral** informou que a Instituição tinha a informação de que havia interesse de outros
118 servidores e que com a aprovação do processo de Kaline, ficaria mais fácil conseguir dar
119 andamento aos trâmites. Ao final das discussões, o processo foi colocado novamente em
120 votação e não foi aprovado por oito votos contrários, seis favoráveis e sete abstenções.
121 *PROCESSO DE THIAGO CÉSAR CABRAL ARAÚJO GAMA*: O Conselho discutiu acerca do
122 andamento do processo, expondo o interesse de outros candidatos em ocupar a vaga do
123 Campus Angicos. Sem propostas sobre encaminhamentos, o processo foi votado e reprovado
124 por dez contrários, cinco votos favoráveis e seis abstenções. *PROCESSO DE JOSÉ EDSON*
125 *LEÃO CARLOS*: Sem maiores discussões, o processo foi votado por vinte votos favoráveis e
126 um contrário. **QUARTO PONTO**: O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**,
127 colocou o parecer do relator em votação, que foi aprovado por doze votos favoráveis, cinco
128 contrários e quatro abstenções. Sem emendas, o ponto não gerou discussão. **QUINTO**
129 **PONTO**: O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em
130 discussão e o Conselho aprovou a participação da servidora, a auditora Marília de Lima
131 Pinheiro Gadêlha Melo. A convidada explicou o documento inserido na pasta e alguns
132 conselheiros tiraram dúvidas sobre as tabelas e informações inseridas. Sem deliberações, o
133 ponto foi votado e aprovado por vinte votos favoráveis e uma abstenção. **SEXTO PONTO**: O
134 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o parecer da relatora em
135 votação, que foi aprovado por unanimidade. Sem emendas, o ponto não gerou discussão.
136 **SÉTIMO PONTO: (OUTRAS OCORRÊNCIAS)**: O Conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro**
137 parabenizou a transmissão das reuniões pelo *YouTube*. A Conselheira **Ludimilla Carvalho**
138 **Serafim de Oliveira** parabenizou o curso de Administração pelo mestrado acadêmico
139 aprovado e, também, à professora Karla Demoly pela jornada do Programa Oficinando em
140 Rede, que trouxe destacou o tema saúde mental. O Conselheiro **Álvaro Fabiano Pereira do**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

141 **Macêdo** parabenizou a Ufersa pelo excelente resultado no Exame Nacional de Desempenho
142 dos Estudantes (Enade), o curso de Ciências Contábeis por estar em quarto lugar no País e
143 que o orçamento de dois mil e vinte seria apreciado em momento posterior. Disse que, com
144 relação à questão do orçamento, o Governo repetiu a matriz de dois mil e dezenove e, além
145 disso, reservou um valor, chamado recurso sob supervisão, que seria aprovado
146 separadamente da Lei Orçamentária Anual (LOA). Disse que, na Proae, sob supervisão, tinha
147 um valor expressivo e que, não sendo aprovado, seria muito complicado para a Instituição. O
148 Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** parabenizou a equipe dos projetos Cactus Baja e
149 *Aerodesign* pelas conquistas alcançadas. O Conselheiro **Daniel Freitas Freire Martins**
150 enfatizou a parceria entre os *campi*. O Conselheiro **Francisco Odolberto de Araújo** disse que
151 queria sugerir que a Universidade criasse uma forma de comunicação entre os Conselhos
152 Superiores, como um fórum de discussões para divulgar informações e enviar alternativas e
153 posições da Universidade à frente parlamentar. O Conselheiro **Jorge Luiz de Oliveira Cunha**
154 sugeriu que os processos chegassem ao Consad com todos os documentos corretos, de modo
155 que evitasse discussões demasiadas e finalizou sua fala prestando esclarecimentos quando ao
156 empenho de alguns contratos. O Conselheiro **Araken de Medeiros Santos** parabenizou a
157 gestão pela ordem de serviço para construção da quadra no campus Angicos. O Presidente do
158 Conselho, **José de Arimatea de Matos**, expôs alguns esclarecimentos institucionais e
159 agradeceu aos deputados Felipe Maia, Beto Rosado e Natália Benevides, bem como ao
160 senador Stevenson, por apoiarem a Instituição. Sugeriu, por fim, que os eventos institucionais
161 iniciassem nos horários previstos, pois os horários marcados não estavam sendo cumpridos.
162 Por fim, após considerações sobre eventos e demandas institucionais e nada mais havendo a
163 discutir, o Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, agradeceu a presença de
164 todos os Conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu, **Cibelle dos Santos Carlos**
165 **Amorim**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e
166 aprovada com/sem emendas, na reunião do dia _ de _ de dois mil e dezenove, segue assinada
167 pelo Presidente do CONSAD, pelos demais Conselheiros presentes a esta reunião e por mim.

168 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

169 **Presidente:**

170 José de Arimatea de Matos _____

171 **Pró-Reitores:**

172 PROAD - Jorge Luiz de Oliveira Cunha _____

173 PROPLAN - Álvaro Fabiano Pereira do Macêdo _____

174 PROGEPE - Alexandre José de Oliveira _____

175 PROAE - Vânia Christina Nascimento Porto _____

176 **Diretores de Campi:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 177 Araken de Medeiros Santos _____
- 178 Ricardo Paulo Fonseca Melo _____
- 179 Daniel Freitas Freire Martins _____
- 180 **Diretores de Centro:**
- 181 José Torres Filho _____
- 182 Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira _____
- 183 Alan Martins de Oliveira _____
- 184 Rodrigo Silva da Costa _____
- 185 **Representantes docentes dos Centros:**
- 186 Valquíria Melo Souza Correia _____
- 187 Hudson Pacheco Pinheiro _____
- 188 André Luiz Sena da Rocha _____
- 189 Francisco Odolberto de Araújo _____
- 190 Luciana Batista Sales _____
- 191 Manoel Quirino da Silva Júnior _____
- 192 Antônio Carlos Cavalcante Correia _____
- 193 Jailma Suerda Silva de Lima _____
- 194 **Representantes Técnico-administrativos:**
- 195 Thiago Gomes Duarte Marques _____
- 196 Aduino Rafael de Alcântara Sobra _____
- 197 **Secretária ad hoc dos Órgãos Colegiados:**
- 198 Cibelle dos Santos Carlos Amorim _____



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD
1ª Reunião Ordinária de 2020

2º ponto

Apreciação e deliberação calendário de reuniões ordinárias do Consad para 2020

Calendário Reuniões Ordinárias – Consad 2020

- 1ª reunião ordinária:
- 2ª reunião ordinária: 4 de maio (segunda-feira)
- 3ª reunião ordinária: 13 de agosto (quinta-feira)
- 4ª reunião ordinária: 10 de novembro (terça-feira)



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD
1ª Reunião Ordinária de 2020

3º ponto

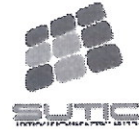
Apreciação e deliberação sobre processo de renovação de afastamento do servidor Francisco Varder Braga Junior (23091.014621/2018-25)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



PROCESSO 23091.014621/2018-25

Cadastrado em 12/12/2018



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

FRANCISCO VARDER BRAGA JUNIOR

E-mail:

varder.braga@ufersa.edu.br

Identificador:

1752132

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Unidade de Origem:

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)

Criado Por:

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA

Observação:

Antônio Francisco Pereira
UFERSA - Chefe do Setor de
Protocolo Geral/DIAP
Mat. MAPE 396246

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
12/12/2018	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		

UFERSA/PROGEPE/DAP
Inclusão/alteração realizada com
sucesso na folha de pagamento.

03/2019

Assinatura (Carimbo)
Wladimir Vinícius Hercilano Rocha
A.c. em Administração - UFERSA
Mat. SIAPE 0396254



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEM-ÁRIDO - PERS.
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84) 9296/829 E-mail: propg@ufersa.edu.br

REQUERIMENTO E ANEXOS PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTOS DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): FRANCISCO VARDER BRAGA JUNIOR
Identidade: 2008061072-7 Órgão Emissor: SSP UF: CE Data de emissão: 12 / 12 / 2011
CPF: 771.612.463-34 Data de Nascimento: 08 / 02 / 1978 Tel.: (84) 9-9600-4469
E-mail: varder.braga@ufersa.edu.br Departamento/Setor: PROGRAD
Tipo de Afastamento: Integral: (X) Parcial: ()
Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: 5 ANOS E 1 MÊS
Início de Exercício no Cargo: 29/01/2010 Total: 09 ano(s) 11 mês(es) (Anexar Declaração do PRORH).

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

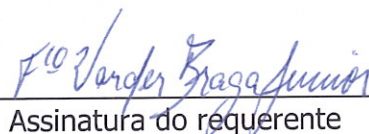
CURSO: DOUTORADO EM EDUCAÇÃO
Nível: Mestrado () Doutorado (X)
Área de concentração: EDUCAÇÃO
Liberação inicial: Início 21/02/2019 Término: 20/02/2023
Período solicitado para (renovação): Início 21/02/2020 Término: 22/02/2021
Período previsto para término do curso: Início 21/02/2019 Término: 20/02/2023

ANEXAR (Obrigatório)

- I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (**Anexo I**)
- II - Justificativa de seu requerimento; (**Anexo II**)
- III- **Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III)** (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do **projeto de dissertação/Tese**)
- IV- **Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo/a orientador/a (Anexo IV)**
- V - **Declaração de matrícula (Local da pós-graduação) (Anexo V)**
- VI- **Histórico Escolar (Anexo VI)**
- VII - **Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VII)**
- VIII - **Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (Anexo VIII)**

*Obs. A renovação de afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de renovação do afastamento ser protocolada em **até 30 (trinta) dias antes do término do afastamento**. Conforme Art. 36. da RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA N° 003/2018, de 20/12/2018*

Data: 11 / 12 / 2019
(obrigatória)


Assinatura do requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - PROPPG
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84) 3296.8291 E.mail: proppg@ufersa.edu.br



(obrigatória)

Dúvidas? Leia a: RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA N° 003/2018, de 20 de dezembro de 2018.

(Anexo I)

Check-List – Renovação de Afastamento para qualificação
(obrigatório)

Nome do solicitante: FRANCISCO VARDER BRAGA JUNIOR	
Local da Qualificação:	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período solicitado para renovação do afastamento: 21 /02/ 2020 a 22 /02/ 2021	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	Número da página (Preenchido pela PROPPG):
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); (Anexo I)	91
II. Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)	92
III. Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III)	93
IV. Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo orientador (Anexo IV)	94
V. Declaração de Matrícula (Anexo V)	96
VI. Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VI)	97
VII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VIII)	98
VIII. Parecer da chefia imediata; (Anexo IX)	99

UFERSA

Pro-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Prof. Jean Berg Alves da Silva
SIAPE 2359110



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufrsa.edu.br



(Anexo II)

JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO
(Obrigatório)

Eu, Francisco Varder Braga Junior, servidor efetivo do Quadro Permanente desta Universidade, na categoria de Técnico Administrativo em Educação – cargo Fonoaudiólogo, com número de matrícula 1752132, lotado na Pró-Reitoria de Graduação, venho solicitar renovação do afastamento integral concedido por Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 002/2019, em 31 de janeiro de 2019, por período de 21/02/2019 a 20/02/2023, para dar continuidade as atividades no curso de Doutorado em Educação, do Programa de Pós-Graduação em Educação *Stricto Sensu*, da Universidade de Santa Cruz do Sul, na cidade de Santa Cruz do Sul, no Rio Grande do Sul.

A solicitação da renovação do afastamento integral das minhas atividades laborais deve-se ao fato de que o curso em questão exige dedicação exclusiva do discente em decorrência da questão geográfica, carga horária presencial em sala de aula e de atividades extraclasse, como pesquisa, ensino e extensão, além de produção científica.

Ademais, deve-se frisar que o Programa de Doutorado em Educação da UNISC em muito me auxilia no exercício das minhas atribuições como servidor e Fonoaudiólogo Educacional, pois a linha de pesquisa a qual estou cursando trata-se de Educação, Cultura e Produção de sujeitos a qual contribui de forma substancial no meu projeto de tese que tem como foco de estudo questões voltadas para a comunicação, ensino e aprendizagem, políticas públicas e de inclusão na Educação Superior, aperfeiçoando meus conhecimentos para melhor desempenho das minhas funções na Universidade, podendo contribuir de forma mais efetiva nos processos institucionais.

Por fim, o consenso entre as atribuições, qualificação e benefícios institucionais são relevantes e condizentes com a lei, sendo assim, de fato e de direito albergado o meu pleito, amparado no mais legítimo interesse público peço deferimento. Por fim, saliento que tal pleito encontra subsuntivo guardada no estatuto do Servidor Público Federal, mormente no seu art. 96-A

Mossoró(RN), 11 de dezembro de 2019.

Francisco Varder Braga Junior

Assinatura do requerente

Dúvidas: RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, de 20 de dezembro de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



(ANEXO VIII)

PARECER DA CHEFIA IMEDIATA

Trata-se da solicitação de renovação do afastamento integral do servidor Francisco Varder Braga Junior, para dar continuidade ao curso de Doutorado em Educação no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, na Universidade de Santa Cruz do Sul, na cidade de Santa Cruz do Sul, no Estado Rio Grande do Sul. A Pró-Reitoria de Graduação é favorável a renovação do afastamento total do servidor por necessitar de dedicação exclusiva conforme as exigências do programa, além da localização geográfica, visto que o aperfeiçoamento do servidor nessa área trará benefícios não só a essa Pró-Reitoria, mas a Universidade como um todo por envolver temáticas relevantes, tais como: comunicação, ensino e aprendizagem, políticas públicas e inclusão.

Em vista do exposto, encaminhe-se a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para apreciação e deliberação.

Mossoró(RN), 11 de dezembro de 2019.

Rodrigo Nogueira de Codes

Rodrigo Nogueira de Codes
Pró-Reitor de Graduação

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES
Pro-Reitor de Graduação UFERSA
Mat. SIAPE 1806868



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



**PARECER SOBRE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DO SERVIDOR TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO FRANCISCO VARDER BRAGA JÚNIOR**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.014621/2018-25 trata do pedido de renovação de afastamento para estudo do Servidor Técnico-Administrativo em Educação **Francisco Varder Braga Júnior**, ocupante do cargo de FONOAUDIOLOGO, com lotação na Pró-reitoria de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de dar continuidade ao doutorado em Educação na Universidade de Santa Cruz do Sul, na cidade de Santa Cruz do Sul – RS (Folha 01).

O Servidor Técnico-Administrativo **Francisco Varder Braga Júnior** encontra-se matriculado no doutorado em Educação na Universidade de Santa Cruz do Sul (Folha 96).

O chefe imediato emitiu parecer favorável ao afastamento, solicitado pelo servidor (Folha 99), bem como a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas declarou a regularidade do servidor que foi admitido na UFERSA em 29 de janeiro de 2010 (Folha 90).

CONSIDERANDO que a qualificação do seu corpo técnico administrativo é primordial para a instituição, e que a participação do Servidor Técnico-Administrativo **Francisco Varder Braga Júnior** no doutorado é muito importante para melhorar esta qualificação.

CONSIDERANDO que o servidor atende todos os requisitos necessários para tal renovação de afastamento e tem a concordância da chefia imediata.

CONSIDERANDO o bom desempenho apresentado pelo servidor durante o doutorado (094 a 097).

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao afastamento do Servidor Técnico-Administrativo **Francisco Varder Braga Júnior** no período de 21 de fevereiro de 2020 a 20 de fevereiro de 2021, com ônus parcial para UFERSA, apenas o pagamento do salário do servidor, com a finalidade de cursar doutorado em Educação na Universidade de Santa Cruz do Sul, devendo a renovação deste afastamento ser anual.

Mossoró – RN, 16 de dezembro de 2019.


UFERSA
Prof. Jean Berg Alves da Silva

Pro-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Pro-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Prof. Jean Berg Alves da Silva
S/APE 23091



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo: 23091.014621/2018-25

Interessado: Francisco Varder Braga Junior

Assunto: Requerimento de afastamento para cursar doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pela servidora técnico-administrativa **Francisco Varder Braga Junior**, SIAPE nº 1752132, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, lotada na Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, com a finalidade de dar continuidade ao Doutorado em Educação, na Universidade de Santa Cruz do Sul, em Santa Cruz do Sul /RS, no período de **21 de fevereiro de 2020 a 22 de fevereiro de 2021**.

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne à concessão do afastamento total ao servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Lei nº 8.112/1990. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 9.991/2019.

03. O pleito em análise merece prosperar, visto que a servidora requerente se enquadra nos critérios para concessão de afastamento total estabelecidos na legislação supracitada e na Resolução CONSAD/UFERSA Nº 003/2018 consoante motivação que se segue:

a) Sua participação no curso em pauta não pode ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, conforme justificativa constante na fl. 92.

b) Possui tempo de efetivo exercício no cargo para cursar doutorado - 04 (quatro) anos, conforme declaração da PROGEPE constante na fl. 90;

c) Não esteve licenciado(a) para tratar de assuntos particulares nos últimos 2 (dois) anos (fl. 46);

d) Não usufruiu de licença capacitação e qualificação nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação do afastamento (fl. 46);

e) Não sofreu sanção disciplinar nos últimos 2 (dois) anos (fl. 48);

f) A ação de desenvolvimento está alinhada as competências relativas a sua carreira ou cargo efetivo (fls. 92 e 99);

g) Está devidamente classificado em Ranking Interno para afastamento para qualificação (fl.)

04. Cumpre-nos informar, que a PROGRAD e a Pro-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG aprovam o afastamento da servidora, conforme se verifica nos documentos expendidos às fls. 99 e 100, respectivamente.

05. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito no período de **21 de fevereiro de 2020 a 20 de fevereiro de 2021**.

06. Encaminhamos à Secretaria dos Órgãos Colegiados, para apreciação e deliberação.




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Mossoró, 14 de janeiro de 2020.


Rannah Munay Dantas da Silveira
Diretora de Desenvolvimento de Pessoal

De acordo.
Encaminhe-se como proposto.


Esaú Castro de Albuquerque Melo
Pró-Reitor Adjunto



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD
1ª Reunião Ordinária de 2020

4º ponto

Apreciação e emissão de parecer ao Consuni sobre redistribuição do servidor Rinaldo Luciano Macedo Soares, processo nº 23091.014847/2019-31



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
GABINETE DA REITORIA

OFÍCIO Nº 598/2019/GR/R/UFPB

Em 20 de novembro de 2019.

Ao Senhor

José de Arimatea de Matos

Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva

59.625-900 Mossoró-RN

Assunto: Redistribuição de servidor.

Processo Eletrônico UFPB nº 23074.068331/2019-05

Senhor Reitor,

Com os nossos cumprimentos, vimos submeter à apreciação de Vossa Senhoria o pedido de redistribuição do servidor **Rinaldo Luciano de Macedo Soares**, matrícula SIAPE nº 2033337, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), para exercer suas atividades na Universidade Federal de Paraíba (UFPB).

Informamos que, em contrapartida, a UFPB está ofertando o **Cargo/Área nº 258900**, referente ao cargo de Desenhista de Artes Gráficas, conforme o Despacho nº 78621/2019-PROGEP/DSP. Informamos, ainda, que não há concurso público em vigência ou em andamento para o cargo ofertado, conforme despachos nº 2384/2019-PROGEP/DPC e 81987/2019 – PROGEP/DSP. Ademais, salientamos a existência da concordância expressa do interessado.

Solicitamos que, no caso de concordância, encaminhe a cópia do presente processo eletrônico à Coordenação-Geral de Recursos Humanos das Instituições Federais de Ensino do Ministério da Educação (CGRH/MEC), para demais providências.

Atenciosamente,


MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
Reitora

Emitido em 20/11/2019

OFICIO Nº 4196/2019 - REITORIA - SGA (11.01.50)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/11/2019 11:44)

CONCEICAO WENDNA DE HOLANDA PEREIRA COSTA

AUX EM ADMINISTRACAO

2177586

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
4196, ano: **2019**, tipo: **OFICIO**, data de emissão: **21/11/2019** e o código de verificação: **6e4f59e5c6**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Processo: 23091.000236/2020-26
Interessado: Universidade Federal da Paraíba - UFPB
Assunto: Redistribuição

DESPACHO

01. Trata-se de pedido de redistribuição, formulado pela **Universidade Federal da Paraíba - UFPB**, no qual é demonstrado o interesse na redistribuição do servidor Rinaldo Luciano de Macedo Soares, SIAPE nº 2033337, que ocupa o cargo de Assistente em Administração, com lotação na Superintendência de Tecnologia de Informação e Comunicação - SUTIC.

02. A lei que trata do estatuto do servidor público federal, (Lei nº 8.112/1990), dispõe em seu art. 37, que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

- I - **interesse da administração;** (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- II - **equivalência de vencimentos;** (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- III - **manutenção da essência das atribuições do cargo;** (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- IV - **vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;** (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- V - **mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;** (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

03. Por conseguinte, a Portaria MPOG Nº 57, de 14 de abril de 2000, dispõe em seu art. 4º, que *“a redistribuição de cargo ocupado ou vago somente poderá ser efetivada se houver, como contrapartida, a redistribuição de um cargo efetivo, ocupado ou vago, do mesmo nível de escolaridade”*.

04. Insta ressaltar que a UFPB possui código de vaga de Desenhista de Artes Gráficas desocupado, nº 258900, para ofertar em contrapartida a concretização desta redistribuição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



05. Nesta esteira, solicitamos a manifestação da SUTIC, quanto ao interesse da administração em efetivar a redistribuição do servidor **Rinaldo Luciano de Macedo Soares**.

Mossoró-RN, 14 de janeiro de 2020.

**Rannah Munay Dantas da Silveira
Diretora de Desenvolvimento de Pessoal**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação

Processo: 23091.000236/2020-26

Interessado: PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Assunto: REDISTRIBUIÇÃO

DESPACHO

Venho, por meio deste, demonstrar ciência do processo de redistribuição do servidor **Rinaldo Luciano de Macedo Soares**, a pedido da Universidade Federal da Paraíba – UFPB. Declaro também estar de acordo com sua redistribuição, mediante contrapartida de código de vaga de mesmo nível, por parte da UFPB.

Haja vista o quadro insuficiente de profissionais de TI, é de interesse da administração a troca do cargo ofertado em contrapartida pelo cargo de **Técnico de Tecnologia da Informação**, junto ao MEC.

Mossoró, 21 de janeiro de 2020.

Marcos Tullyo Campos

Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicação

Marcos Tullyo Campos
Superintendente - SUTIC - UFERSA
SIAPE: 2549936



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.000236/2020-26
Interessado: Universidade Federal da Paraíba - UFPB
Assunto: Redistribuição

RELATÓRIO

01. Trata-se de pedido de redistribuição, formulado pela **Universidade Federal da Paraíba - UFPB**, no qual é demonstrado o interesse na redistribuição do servidor Rinaldo Luciano de Macedo Soares, SIAPE nº 2033337, que ocupa o cargo de Assistente em Administração, com lotação na Superintendência de Tecnologia de Informação e Comunicação - SUTIC.

02. A lei que trata do estatuto do servidor público federal, (Lei nº 8.112/1990), dispõe em seu art. 37, que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

- I - **interesse da administração;** (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- II - equivalência de vencimentos; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- III - manutenção da essência das atribuições do cargo; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

03. Por conseguinte, a Portaria MPOG Nº 57, de 14 de abril de 2000, dispõe em seu art. 4º, que *“a redistribuição de cargo ocupado ou vago somente poderá ser efetivada se houver, como contrapartida, a redistribuição de um cargo efetivo, ocupado ou vago, do mesmo nível de escolaridade”*.

04. Insta ressaltar que a UFPB possui código de vaga de Desenhista de Artes Gráficas desocupado, nº 258900, para ofertar em contrapartida a concretização desta redistribuição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



05. No que pertine ao atendimento dos requisitos da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 001/2018, de 07 de fevereiro de 2018, destaca-se que a Chefia Imediata da SUTIC analisou o referido pedido e se manifestou de forma **favorável (fl.05)** à redistribuição do cargo ocupado, como também externou o interesse da administração pela troca do código de vaga ofertado – Desenhista de Artes Gráficas – por um código de Técnico da Tecnologia da Informação, junto ao MEC.

06. Ademais, constata-se que o servidor Técnico-administrativo **Rinaldo Luciano de Macedo Soares** possui mais de 36 (trinta e seis) meses de exercício na UFERSA, tendo concluído seu estágio probatório. Não se encontra respondendo à sindicância ou processo administrativo disciplinar, assim como não está em gozo de afastamento ou licença e não integralizará o tempo de contribuição mínimo para aposentadoria nos próximos 7 (sete) anos.

DESPACHO

07. Considerando a existência da possibilidade da troca do código de vaga ofertado – Desenhista de Artes Gráficas – por um código de Técnico da Tecnologia da Informação, junto ao MEC; e a existência de concurso vigente da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, com candidatos aprovados para o cargo de Técnico da Tecnologia da Informação, com possibilidade de aproveitamento, esta Pró-reitoria de Gestão de Pessoas opina pelo **DEFERIMENTO** do pleito ora requerido.

08. Nesse contexto, encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a fim de sejam tomadas as providências necessárias quanto a apreciação e deliberação desse pedido pelo Conselho de Administração - CONSAD.

Mossoró-RN, 30 de janeiro de 2020.

Rannah Munay Dantas da Silveira
Diretora de Desenvolvimento de Pessoal

Alexandre José de Oliveira
Pró-reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD
1ª Reunião Ordinária de 2020

5º ponto

Apreciação e deliberação sobre processo nº 23091.013755/2019-27 que trata de alienação de bens



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



PROCESSO
23091.013755/2019-27
 Cadastrado em 05/11/2019



Processo disponível para recebimento com
 código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
E-mail: ---
Identificador: 1100

Tipo do Processo:
 ALIENAÇÃO

Assunto do Processo:
 042.31 - VEÍCULOS: ALIENAÇÃO (INCLUSIVE LICITAÇÕES) - VENDA (INCLUSIVE LEILÃO)

Assunto Detalhado:
 DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA UFERSA.

Unidade de Origem:
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.01.38)

Criado Por:
 IZA MARIA PEREIRA

Observação:
 -

Iza Maria Pereira
 Secretária Executiva
 Prt. SIAPE 20384611

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
05/11/2019	SECRETARIA EXECUTIVA PROAD (11.01.38.07)		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 101/2019, de 01 de novembro de 2019

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA N.º 010, de 29 de outubro de 2019, que estabelece competências de gestão patrimonial no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA);

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018 que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO que o artigo 17, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, determina que a alienação de bens da Administração Pública deve ser precedida de avaliação;

CONSIDERANDO que o artigo 10 do Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018, determina que as classificações e avaliações de bens serão efetuadas por comissão especial, instituída pela autoridade competente e composta por três servidores do órgão ou da entidade, no mínimo.

CONSIDERANDO o disposto na alínea “e”, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 0429/2018, de 26 de junho de 2018, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar comissão para proceder à classificação e avaliação dos bens destinados à alienação e outras formas de desfazimento,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão composta pelos servidores **Hermes Luiz Goes de Medeiros, Flávio Correia Crespo Filho e Carlos Antônio de Souza**, para, sob a presidência do primeiro, proceder com avaliação e classificação da frota de veículos oficiais da UFERSA.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para encaminhar relatório à PROAD contendo planilha com o nome, descrição, classificação do objeto, bem como a indicação da forma de desfazimento.

Art. 3º A Comissão separará os bens por lote, de forma a facilitar o processo de desfazimento, indicando, inclusive, seus respectivos valores residuais.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta data.

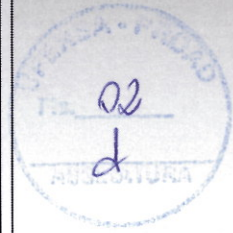
Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA

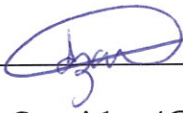
Pró-Reitoria de Administração

CARIMBO PROAD



Nesta data faço remessa deste processo à COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA UFERSA/PROAD Nº 101/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 05 / NOVEMBRO / 2019


Iza Maria Pereira
Secretária Executiva
PROAD

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da PROAD. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO



RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA UFERSA

Considerando a Portaria UFERSA/PROAD Nº 101/2019, de 1º de novembro de 2019, que designa comissão para proceder com a avaliação e classificação de veículos oficiais da UFERSA;

Considerando a Instrução Normativa Nº 3, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais e dá outras providências.

CAPÍTULO VII - REAPROVEITAMENTO, CESSÃO E ALIENAÇÃO

Art. 32. Os órgãos ou entidades procederão ao desfazimento de veículos classificados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis (sucatas), na forma do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, e desta Instrução Normativa.

Considerando o Decreto Nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

Art. 7º Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, indispensável a avaliação prévia.

Art. 10. As classificações e avaliações de bens serão efetuadas por comissão especial, instituída pela autoridade competente e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

composta por três servidores do órgão ou da entidade, no mínimo.

Considerando ainda, de forma análoga, o item 10 do PARECER/AGU/PGF/PF-RN nº 265/2009 que traz o seguinte: "... o leilão deve apresentar preços módicos aos possíveis arrematantes (grifo nosso), pois a Administração não almeja lucro em primeiro lugar, mas sim evitar dispêndios com a manutenção dos bens inservíveis, o que inclui, naturalmente, a indevida ocupação das instalações da Instituição. "

Portanto, segue anexo planilha contendo as informações que determinam o Art. 3º da Portaria supracitada.

Mossoró/RN, 28 de novembro de 2019



Hermes Luiz Goes de Medeiros

(Presidente)



Carlos Antônio de Souza

(Membro)



Flávio Correia Crespo Filho

(Membro)



ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	RENAVAM	ANO FAB/MOD	COMBÚSTIVEL	Km Atual Aproximada	CLASSIFICAÇÃO	FIPE	LANCE INICIAL
1	CHEVROLET	S10 CABINE DUPLA	NNK-5370	116952393	2008/2009	ALCOOL/GASOLINA	167.482	ANTIECONÔMICO	R\$ 35.236,00	R\$ 15.000,00
2	FIAT	UNO MILLE	MZD-6850	797029958	2003/2003	GASOLINA COMUM	231.192	ANTIECONÔMICO	R\$ 9.284,00	R\$ 3.500,00
3	HONDA	NXR150 BROS KS	NNV-9280	203645383	2009/2009	GASOLINA COMUM	87.015	ANTIECONÔMICO	R\$ 4.976,00	R\$ 2.500,00
4	VOLKSWAGEN	KOMBI	JHB-4610	166810347	2009/2010	ALCOOL/GASOLINA	131.655	ANTIECONÔMICO	R\$ 24.160,00	R\$ 12.000,00
5	HONDA	NXR150 BROS KS	MYZ-4661	128287330	2008/2008	GASOLINA COMUM	79.328	ANTIECONÔMICO	R\$ 4.631,00	R\$ 2.300,00
6	HONDA	NXR150 BROS KS	MYZ-4701	128289155	2008/2008	GASOLINA COMUM	67.784	ANTIECONÔMICO	R\$ 4.631,00	R\$ 2.300,00
7	HYUNDAI	CAMIONETE H 100	JII-3824	190463015	2009/2010	DIESEL COMUM	96.548	ANTIECONÔMICO	R\$ 43.237,00	R\$ 19.000,00
8	HONDA	NXR150 BROS ES	MXM-7467	867670657	2005/2006	GASOLINA COMUM	93.622	ANTIECONÔMICO	R\$ 4.840,00	R\$ 2.300,00
9	HONDA	NXR150 BROS KS	OJR-9427	486443515	2012/2012	GASOLINA COMUM	166.746	ANTIECONÔMICO	R\$ 6.254,00	R\$ 2.900,00
10	HONDA	NXR150 BROS KS	OJR-8567	486370526	2012/2012	ALCOOL/GASOLINA	140.621	ANTIECONÔMICO	R\$ 6.254,00	R\$ 2.900,00
11	HONDA	NXR150 BROS KS	OJU-2399	498060004	2012/2012	ALCOOL/GASOLINA	136.271	ANTIECONÔMICO	R\$ 6.254,00	R\$ 2.900,00

Presidente:  Hermes Luiz Goes de Medeiros

Membro:  Flávio Correia Crespo Filho

Membro:  Carlos Antônio de Souza



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



DESPACHO

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o disposto na alínea “e”, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB Nº 0429/2018, de 26 de junho de 2018, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar comissão para proceder à classificação e avaliação dos bens destinados à alienação e outras formas de desfazimento;

CONSIDERANDO o artigo 17, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, que determina que a alienação de bens da Administração Pública deve ser precedida de avaliação;

CONSIDERANDO o Relatório Final (fls. 03 a 05) da Comissão, instituída pela Portaria UFERSA/PROAD nº 101/2019, de 01 de novembro de 2019, para avaliação e classificação da frota de veículos oficiais da UFERSA;

CONSIDERANDO o artigo 3º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010, de 29 de outubro de 2019, que determina ao Conselho de Administração (CONSAD) a competência para autorizar as alienações de bens móveis (venda, permuta ou doação), **ENCAMINHO** o processo 23091.013755/2019-27 para que esse Conselho aprecie e delibere sobre a alienação dos veículos descritos pela Comissão.

Mossoró/RN, 29 de novembro de 2019.

Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA DECISÃO CONSAD/UFERSA Nº XX/2019, DE XX DE XX DE 2019

Autoriza a alienação dos
veículos, conforme Processo
23091.013755/2019-27.

O Presidente do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado, em sua xª Reunião Ordinária de 2019, em sessão realizada no dia xx de xx,

CONSIDERANDO o artigo 3º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010, de 29 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o processo 23091.013755/2019-27,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar a alienação, por leilão, dos veículos da UFERSA, conforme Processo 23091.013755/2019-27.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, xx de xx de 2019.

José de Arimatea de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA

Pró-Reitoria de Administração

CARIMBO PROAD



Nesta data faço remessa deste processo à SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS – SOC/GABINETE/UFERSA, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 29 / NOVEMBRO / 2019

Ivo Maria Pereira
Secretaria Executiva
9061
Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da PROAD. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD
1ª Reunião Ordinária de 2020

6º ponto

Apreciação e deliberação sobre proposta orçamentária para o exercício 2020

Detalhamento das Ações - Volume 5

Valores em R\$1,00.
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**Unidade: 26264 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

Quadro Síntese

Código/Especificação	Empenhado 2018	PLO 2019	LOA 2019	PLO 2020	LOA 2020			
Total	288.151.142	288.101.333	290.201.333	275.004.637	265.676.052			
Programa								
0032 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	0	0	0	242.958.616	232.590.137			
0089 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO	35.192.317	35.451.000	35.451.000	0	0			
0901 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	1.519.553	0	0	1.000	1.000			
0910 OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS	32.577	45.000	45.000	26.640	25.764			
2080 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	47.054.187	48.635.860	50.735.860	0	0			
2109 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	204.352.508	203.969.473	203.969.473	0	0			
5013 EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	0	0	0	32.018.381	33.059.151			
Funcao								
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	35.192.317	35.451.000	35.451.000	27.357.835	27.357.835			
12 EDUCAÇÃO	251.406.695	252.605.333	254.705.333	247.619.162	238.291.453			
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.552.131	45.000	45.000	27.640	26.764			
Subfuncao								
128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	191.931	280.000	280.000	165.755	160.303			
272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	35.192.317	35.451.000	35.451.000	27.357.835	27.357.835			
301 ATENCAO BASICA	3.252.225	3.132.336	3.132.336	2.098.665	2.063.323			
331 PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	9.219.320	9.032.950	9.032.950	6.153.656	6.050.027			
364 ENSINO SUPERIOR	208.874.837	209.961.047	212.061.047	207.682.885	198.499.599			
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	31.420.512	30.244.000	30.244.000	31.545.841	31.544.965			
GND								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	227.791.920	226.975.187	226.975.187	234.541.540	224.317.484			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.713.344	55.152.974	55.152.974	33.922.826	33.302.723			
4 INVESTIMENTOS	4.645.878	5.973.172	8.073.172	6.540.271	8.055.845			
Fonte	1 - PES	2 - JUR	3 - ODC	4 - INV	5 - IFI	6 - AMT	9 - RES	Total
100	196.959.649		30.492.952	3.217.285				230.669.886
108				1.846.458				1.846.458
151			2.063.323					2.063.323
156	19.416.030							19.416.030
169	7.941.805							7.941.805
188			350.000	1.625.000				1.975.000
250			396.448	1.355.102				1.751.550
263				12.000				12.000
Total	224.317.484	0	33.302.723	8.055.845	0	0	0	265.676.052



Detalhamento das Ações - Volume 5

Valores em R\$1,00.
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26264 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Quadro dos Créditos Orçamentários

Programática	Programa/Ação/Localização/Produto	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								232.590.137
Atividade									173.714.101
0032 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	12 301							2.063.323
0032 2004 0024	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte								2.063.323
			S	3-ODC	1	90	8	151	2.063.323
0032 20TP	Ativos Civis da União	12 364							165.440.448
0032 20TP 0024	Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Norte								165.440.448
			F	1-PES	1	90	8	100	165.440.448
0032 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	12 331							6.050.027
0032 212B 0024	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte								6.050.027
			F	3-ODC	1	90	8	100	6.050.027
0032 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	12 128							160.303
0032 4572 0024	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio Grande do Norte								160.303
	<small>Servidor capacitado (unidade): 254</small>		F	3-ODC	2	90	8	100	160.303
Operação Especial									58.876.036
0032 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União	09 272							27.357.835
0032 0181 0024	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Norte								27.357.835
			S	1-PES	1	90	0	156	19.416.030
			S	1-PES	1	90	0	169	7.941.805
0032 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	12 846							31.518.201
0032 09HB 0024	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte								31.518.201
			F	1-PES	0	91	8	100	31.518.201
0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais								1.000
Operação Especial									1.000
0901 0005	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)	28 846							1.000
0901 0005 0024	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Norte								1.000
			F	1-PES	1	90	8	100	1.000
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais								25.764
Operação Especial									25.764
0910 00PW	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica	28 846							25.764
0910 00PW 0001	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional								25.764
			F	3-ODC	2	50	0	100	25.764
5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão								33.059.151
Atividade									33.059.151
5013 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	12 364							488.446
5013 20GK 0024	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Norte								338.446
	<small>Iniciativa apoiada (unidade): 5</small>		F	3-ODC	2	90	8	100	247.031
			F	4-INV	2	90	8	100	91.415
5013 20GK 7006	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Desenvolvimento da Cultura do Alho e Produção de Alho-Semente Livre de Vírus na Região Serrana - No Estado do Rio Grande do Norte								150.000
	<small>Iniciativa apoiada (unidade): 1</small>		F	3-ODC	6	90	8	188	100.000
			F	4-INV	6	90	8	188	50.000
5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	12 364							24.812.315



Detalhamento das Ações - Volume 5

Valores em R\$1,00.
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26264 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Quadro dos Créditos Orçamentários

Programática	Programa/Ação/Localização/Produto	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
5013 20RK 0024	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte Estudante matriculado (unidade): 11.485		F	3-ODC	2	90	8	100	24.812.315
			F	3-ODC	2	90	8	250	19.764.666
			F	3-ODC	2	91	8	100	396.448
			F	3-ODC	6	90	8	188	6.481
			F	4-INV	2	90	8	100	250.000
			F	4-INV	2	90	8	250	2.527.618
			F	4-INV	2	90	8	263	1.355.102
			F	4-INV	6	90	8	188	12.000
			F	4-INV	6	90	8	188	500.000
5013 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	12 364							4.836.932
5013 4002 0024	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte Estudante assistido (unidade): 3.100		F	3-ODC	2	90	0	100	4.836.932
			F	4-INV	2	90	0	100	4.238.680
									598.252
5013 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior	12 364							2.921.458
5013 8282 0024	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte Projeto viabilizado (unidade): 6		F	4-INV	2	90	8	108	2.921.458
			F	4-INV	6	90	8	188	1.846.458
									1.075.000
Total									265.676.052



Detalhamento das Ações - Volume 4

Valores em R\$1,00.
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 93000 PROGRAMAÇÕES CONDICIONADAS À APROVAÇÃO LEGISLATIVA PREVISTA NO INCISO III DO ART. 167 DA CONSTITUIÇÃO

Unidade: 93242 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Quadro Síntese

Código/Especificação	Empenhado 2018	PLO 2019	LOA 2019	PLO 2020	LOA 2020			
Total	0	0	0	30.499.042	29.834.683			
Programa								
0032 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	0	0	0	13.069.418	12.997.061			
0901 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0	0	0	125.238	125.238			
0910 OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS	0	0	0	18.360	17.732			
5013 EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	0	0	0	17.286.026	16.694.652			
Funcao								
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	0	0	8.890.599	8.890.599			
12 EDUCAÇÃO	0	0	0	21.464.845	20.801.114			
28 ENCARGOS ESPECIAIS	0	0	0	143.598	142.970			
Subfuncao								
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0	0	0	114.242	110.333			
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0	0	0	8.890.599	8.890.599			
301 ATENÇÃO BÁSICA	0	0	0	1.033.671	1.016.264			
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0	0	0	3.030.906	2.979.865			
364 ENSINO SUPERIOR	0	0	0	17.286.026	16.694.652			
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0	0	0	143.598	142.970			
GND								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	0	0	9.015.837	9.015.837			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	0	0	21.483.205	20.818.846			
Fonte	1 - PES	2 - JUR	3 - ODC	4 - INV	5 - IFI	6 - AMT	9 - RES	Total
944	9.015.837		20.818.846					29.834.683
Total	9.015.837	0	20.818.846	0	0	0	0	29.834.683



Detalhamento das Ações - Volume 4

Valores em R\$1,00.
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 93000 PROGRAMAÇÕES CONDICIONADAS À APROVAÇÃO LEGISLATIVA PREVISTA NO INCISO III DO ART. 167 DA CONSTITUIÇÃO**Unidade: 93242 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

Quadro dos Créditos Orçamentários

Programática	Programa/Ação/Localização/Produto	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								12.997.061
Atividade									4.106.462
0032	2004 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	12 301							1.016.264
0032	2004 0024 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte								1.016.264
			S	3-ODC	1	90	8	944	1.016.264
0032	212B Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	12 331							2.979.865
0032	212B 0024 Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte								2.979.865
			F	3-ODC	1	90	8	944	2.979.865
0032	4572 Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	12 128							110.333
0032	4572 0024 Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio Grande do Norte								110.333
	<small>Servidor capacitado (unidade): 254</small>		F	3-ODC	2	90	8	944	110.333
Operação Especial									8.890.599
0032	0181 Aposentadorias e Pensões Civis da União	09 272							8.890.599
0032	0181 0024 Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Norte								8.890.599
			S	1-PES	1	90	0	944	8.890.599
0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais								125.238
Operação Especial									125.238
0901	0005 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)	28 846							125.238
0901	0005 0024 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Norte								125.238
			F	1-PES	1	90	8	944	125.238
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais								17.732
Operação Especial									17.732
0910	00PW Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica	28 846							17.732
0910	00PW 0001 Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional								17.732
			F	3-ODC	2	50	0	944	17.732
5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão								16.694.652
Atividade									16.694.652
5013	20GK Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	12 364							170.018
5013	20GK 0024 Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Norte								170.018
	<small>Iniciativa apoiada (unidade): 5</small>		F	3-ODC	2	90	8	944	170.018
5013	20RK Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	12 364							13.607.385
5013	20RK 0024 Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte								13.607.385
	<small>Estudante matriculado (unidade): 11.483</small>		F	3-ODC	2	90	8	944	13.602.917
			F	3-ODC	2	91	8	944	4.468
5013	4002 Assistência ao Estudante de Ensino Superior	12 364							2.917.249
5013	4002 0024 Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte								2.917.249
	<small>Estudante assistido (unidade): 3.100</small>		F	3-ODC	2	90	0	944	2.917.249
Total									29.834.683





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2020

Órgão:	26000 Ministério da Educação					DOTAÇÃO*
Unidade:	26264 Universidade Federal Rural do Semi-Árido					
Quadro dos Créditos Orçamentários					R\$ 1,00	
Programática	Programa/Ação/Localização/Produto/Natureza	Funcional	Ptres	Fte	Valor	
0901	Operações Especiais: Cumprimento de sentenças judiciais				126.238	
0901.0005	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)	28 846	86779		126.238	
0901.0005.0024	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)			944	126.238	
Programática	Programa/Ação/Localização/Produto/Natureza	Funcional	Ptres	Fte	Valor	
0910	Operações Especiais: Gestão da participação em organismos e entidades nacionais e internacionais				43.496	
Programática	Programa/Ação/Localização/Produto/Natureza	Funcional	Ptres	Fte	Valor	
0910.00PW	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica	28 846	138035		43.496	
0910.00PW.0001	PO 000A - Anuidade ANDIFES		138034		43.496	
	No Estado do Rio Grande do Norte					
	3.3.50.41.00 - Contribuições			100	43.496	
Programática	Programa/Ação/Localização/Produto/Natureza	Funcional	Ptres	Fte	Valor	
5013	Educação Superior - Graduação, Pós-graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão				49.753.803	
5013.20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	12 364	169467		658.464	
5013.20GK.0024	PO 0000 - Fomento às Ações de Grad. Pós, Ensino, Pesq. e Extensão - Despesas Diversas				658.464	
	No Estado do Rio Grande do Norte				658.464	
	Iniciativa apoiada (unidade) Qtd. Físico: 5					
	3.3.90.14.00 - Diárias a servidores			100	3.000	
	3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a pesquisador - custeio			100	395.574	
	3.3.90.30.00 - Material de consumo			100	13.475	
	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção			100	5.000	
	4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisa - Capital			100	76.891	
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			100	14.524	
	3.3.90.00 - Outras despesas correntes - Emenda Dep. Beto Rosado			188	100.000	
	4.4.90.00 - Investimentos - Emenda Dep. Beto Rosado			188	50.000	
Programática	Programa/Ação/Localização/Produto/Natureza	Funcional	Ptres	Fte	Valor	
5013.20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	12 364			38.419.700	
5013.20RK.0024	PO 0002 - Funcionamento dos Hospitais veterinários		169472		319.852	
	Estudante matriculado (unidade) Qtd. Físico: 1					
	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil			100	7.000	
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo			100	147.832	
	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção			100	10.000	
	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			100	5.952	
	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra			100	57.801	
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			100	42.912	
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			100	48.355	
Programática	Programa/Ação/Localização/Produto/Natureza	Funcional	Ptres	Fte	Valor	
5013.20RK.0024	PO 0000 - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Despesas		169468		38.099.848	
	Estudante matriculado (unidade) Qtd. Físico: 11.483				38.099.848	
	3.3.90.00.00 - Outras despesas correntes - Emenda Sen. Styvenson Valentim			188	250.000	
	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil			100	675.000	
	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes			100	1.101.956	
	3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro ao pesquisador			100	25.000	
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo			100	3.358.588	
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo			250	296.448	
	3.3.90.30.17 - Material de Processamento de Dados			100	31.529	
	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção			100	1.115.000	
	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			100	2.549.495	
	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra			100	12.820.461	
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			100	10.348.768	
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			250	100.000	
	3.3.90.40.07 - Manutenção de Software			100	593.299	
	3.3.90.40.12 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados			100	218.800	
	3.3.90.40.13 - Comunicação de Dados - internet			100	87.300	
	3.3.90.40.14 - Comunicação de Dados - telefonia móvel			100	79.791	
	3.3.90.40.16 - Outsourcing de impressão			100	80.048	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2020

Órgão:	26000 Ministério da Educação				DOTAÇÃO*
Unidade:	26264 Universidade Federal Rural do Semi-Árido				
Quadro dos Créditos Orçamentários					R\$ 1,00
	3.3.90.40.23 - Emissão de Certificados Digitais			100	5.520
	3.3.90.47.10 - Taxas			100	10.000
	3.3.91.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas			100	6.481
	4.4.90.00.00 - Investimentos - Emenda Sen. Styvenson Valentim			188	500.000
	4.4.90.40.05 - Aquisição de software - produto			100	116.880
	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			100	127.537
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			100	1.507.907
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			250	1.355.102
	4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados			100	726.939
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente			263	12.000
5013.4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior		12 364		7.754.181
5013.4002.0024	PO 0000 - Assistência ao estudante de Ensino Superior - Despesas Diversas			169469	4.745.707
	No Estado do Rio Grande do Norte				4.745.707
	Aluno assistido (unidade)	Qtd. Físico:	3.100		
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo			100	84.110
	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra			100	72.849
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			100	4.008.484
	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			100	580.264
5013.4002.0024	PO 0003 - Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil			169473	2.962.023
	No Estado do Rio Grande do Norte				
	Benefício concedido (unidade)	Qtd. Físico:	818		
	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes			100	2.962.023
5013.4002.0024	PO 0001 - Viver Sem Limite - INCLUIR			169471	46.451
	No Estado do Rio Grande do Norte				
	Iniciativa Apoiada (unidade)	Qtd. Físico:	8		46.451
	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes - Demanda CAADIS			100	28.463
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Demanda CAADIS			100	17.988
5013.8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior		12 364		2.921.458
5013.8282	PO 0000 - Reestruturação e Modernização das Inst. Federais de Ensino Superior		12 364	169470	2.921.458
2080.8282.0024	No Estado do Rio Grande do Norte				2.921.458
	Projeto viabilizado (unidade)	Qtd. Físico:	4		
	4.4.90.51.00 - Obras e instalações			108	1.846.458
	4.4.90.00.00 - Investimentos - Emenda Dep. Natália Bonavides			188	725.000
	4.4.90.00.00 - Investimentos - Emenda Dep. Beto Rosado			188	350.000

Programática	Programa/Ação/Localização/Produto/Natureza	Funcional	Ptres	Fte	Valor
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo				245.587.198
0032.0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União	09 272	169460		36.248.434
0032.0181.0024	No Estado do Rio Grande do Norte				
	3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas			156	36.248.434
0032.09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	12 846	169457		31.518.201
0032.09HB.0001	Nacional				
	3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais			100	31.518.201
0032.20TP	Ativos Civis da União	12 364	169459		165.440.448
0032.20TP.0024	No Estado do Rio Grande do Norte				
	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			100	165.440.448
0032.212B.0024	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	12 331			9.029.892
0032.212B.0024	No Estado do Rio Grande do Norte			100	9.029.892
	PO 0001 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes de Servidores Civis e de Empregados		169461		1.219.719
	No Estado do Rio Grande do Norte	Qtd. Físico: -			
	3.3.90.08.00 - Outros benefícios assistenciais do servidor			100	1.219.719
	PO 0003 - Auxílio Transporte de Civis		169463		579.739
	No Estado do Rio Grande do Norte	Qtd. Físico: -			
	3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte			100	579.739



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2020

Órgão:	26000 Ministério da Educação				DOTAÇÃO*
Unidade:	26264 Universidade Federal Rural do Semi-Árido				
Quadro dos Créditos Orçamentários					R\$ 1,00
	PO 0005 - Auxílio Alimentação de Civis			169464	7.138.175
	No Estado do Rio Grande do Norte	Qtd. Físico: -			
	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação			100	7.138.175
	PO 0009 - Auxílio Funeral e Natalidade de Civis			169465	92.259
	No Estado do Rio Grande do Norte	Qtd. Físico: -			
	3.3.90.08.00 - Outros benefícios assistenciais do servidor			100	92.259
0032.2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes			12 301	3.079.587
0032.2004.0024	No Estado do Rio Grande do Norte				
	PO 0001 - Assistência Médica e Odontológica de Civis - Complementação da União				3.079.587
	No Estado do Rio Grande do Norte				3.132.336
	3.3.90.93.08 - Auxílio saúde			100	3.079.587
0032.4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação			12 128	270.636
0032.4572.0024	No Estado do Rio Grande do Norte				270.636
		Servidor capacitado (unidade)	Qtd. Físico: 254		
	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil			100	66.000
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo			100	3.000
	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção			100	64.000
	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			100	41.274
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			100	96.362
Total Geral (Despesas Programadas):					295.510.735

* Considera recursos sob supervisão, condicionadas à aprovação legislativa nos termos do Art. 167, III da Constituição Federal.

RESUMO

TOTAL DE PESSOAL, AUXÍLIOS E OUTRAS DESPESAS	245.442.800
Ação 0181 - Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis	36.248.434
Ação 09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores	31.518.201
Ação 20TP - Pessoal Ativo da União	165.440.448
Ação 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	9.029.892
Ação 2004 - Assistência Médica e Odontológica	3.079.587
Ação 0005 - Sentenças Judiciais transitadas em Julgado (Precatórios)	126.238
TOTAL DE CUSTEIO	42.012.090
Ação 00PW - Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica	43.496
Ação 20GK - Fomento às ações de grad, pós, pesq. e extensão	517.049
Ação 20RK - Funcionamento	34.024.980
Ação 4002 - Assistência ao Estudante	7.155.929
Ação 4572- Capacitação de servidores	270.636
TOTAL DE CAPITAL	8.055.845
Ação 20GK - Fomento a ações de grad, pós, pesq. e extensão	141.415
Ação 20RK - Funcionamento	4.394.720
Ação 8282 - REUNI	2.921.458
Ação 4002 - Assistência Estudantil	598.252
TOTAL GERAL	295.510.735



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD
1ª Reunião Ordinária de 2020

7º ponto

Apreciação e deliberação sobre minuta que institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO I

Parecer sobre proposta de Ato Normativo do CONSUNI

Relator		VANIA CHRISTINA NASCIMENTO PORTO
Documento	MINUTA DE RESOLUÇÃO CONSUNI QUE INSTITUI A POLÍTICA E O PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO NA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA.	
1. Relatório		
Considerando que a minuta já foi bastante discutida na PROGEPE aprovo sem alterações.		
2. Voto		
<input checked="" type="checkbox"/>	Aprovar texto da norma sem alterações	
<input type="checkbox"/>	Aprovar texto da norma com alterações	
<input type="checkbox"/>	Não aprovar texto da norma	
3. Emendas		

Mossoró, 06 de dezembro de 2019.

Nome do Relator

Conselheiro do CONSUNI

RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº XX/2019, de _____ de _____ de 2019

Institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho na Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.

O Presidente do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua xxª Reunião Ordinária de 2019, em sessão realizada no dia xx de xxxxxxxxxxxxxxxx.

CONSIDERANDO o Art. 7º da Constituição Federal de 1988, que estabelece os direitos e garantias fundamentais dos trabalhadores, como também de outros que visem à melhoria de suas condições sociais;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que estabelece os direitos e deveres dos servidores públicos, mecanismos para o desenvolvimento e motivação no trabalho, assim como previsões legais de prevenção, proteção e indenização com relação às atividades exercidas em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009, que institui o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (SIASS), com o objetivo de coordenar e integrar ações e programas nas áreas de assistência à saúde, perícia oficial, promoção, prevenção e acompanhamento da saúde dos servidores da administração federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 3 de 07 de maio 2010, que estabelece orientações básicas sobre a Norma Operacional de Saúde do Servidor - NOSS, com o objetivo de definir diretrizes gerais para implementação das ações de vigilância aos ambientes e processos de trabalho e promoção à saúde do servidor;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.602, de 07 de novembro de 2011, que dispõe acerca da Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador (PNSST), a qual apresenta como finalidade promover a saúde e a melhoria da qualidade de vida do trabalhador, assim como prevenir acidentes e danos à saúde relacionados ao trabalho ou que ocorram no curso dele, por meio da eliminação ou redução dos riscos nos ambientes de trabalho;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa MPOG nº 03, de 25 de março de 2013, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece as diretrizes gerais para a implementação das ações de vigilância e promoção à saúde do servidor Público Federal a serem adotadas como referência pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI (2015 a 2019), que estabelece como um dos objetivos da gestão de pessoas a implantação de uma gestão voltada à promoção da saúde, segurança e qualidade de vida dos servidores;

CONSIDERANDO o diagnóstico sobre saúde e qualidade de vida no trabalho realizado com os servidores da Instituição em 2016 e concluído em 2018;

CONSIDERANDO o diagnóstico sobre saúde mental realizado com os servidores da instituição no ano 2017 e concluído em 2018.

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Política de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, que apresenta como finalidade nortear o desenvolvimento de serviços e ações de promoção da saúde e da qualidade de vida no trabalho da instituição.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para fins de aplicação desta Política, consideram-se:

I - Qualidade de Vida no Trabalho (QVT): consiste na percepção do sujeito acerca do bem-estar no trabalho, considerando-se dimensões referentes às necessidades humanas - biológicas, psicológicas, sociais e organizacionais. A avaliação dessas dimensões é influenciada por fatores intrínsecos e extrínsecos, sendo os primeiros relativos a fatores pessoais, como história de vida, autoimagem, autoestima, e os extrínsecos, relacionados, por exemplo, a fatores socioeconômicos e cultura organizacional.

II - Promoção à Saúde: constitui no conjunto de ações e serviços desenvolvidos, com o objetivo de proteger e promover a saúde e o bem-estar no âmbito individual e coletivo, embasando-se na perspectiva integral de saúde e considerando a relação do trabalho com o processo saúde-doença.

III - Bem-Estar no Trabalho: refere-se à avaliação do bem-estar no ambiente de trabalho a partir das dimensões emocional e organizacional. A primeira dimensão é composta pelos vínculos afetivos, incluindo a satisfação e o envolvimento com o trabalho e a segunda está relacionada com o comprometimento organizacional afetivo.

CAPÍTULO II DA POLÍTICA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

Art. 3º São princípios da Política de Qualidade de Vida no Trabalho:

I - Universalidade de acesso aos programas de promoção à saúde ofertados pelos *Campi* da UFERSA;

Ricardo: I - Universalidade de acesso aos programas de promoção à saúde ofertados pela UFERSA.

II - Equidade na promoção das ações, possibilitando o acesso de todos os servidores aos serviços e ações desenvolvidas de QVT, considerando-se as diferenças apresentadas pelos sujeitos e pelas realidades dos ambientes organizacionais;

III - Integralidade dos serviços e ações desenvolvidas de forma individual ou coletiva, priorizando-se a promoção, proteção e prevenção à saúde;

IV – Participação dos sujeitos nos espaços de discussão para definição das ações e nas atividades executadas, promovendo o protagonismo e a autonomia.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES E EIXOS

Art. 4º São diretrizes estabelecidas por essa Política:

I - Estimular a criação de ambientes de trabalhos seguros e saudáveis, com o envolvimento dos servidores e dos gestores no estabelecimento de um processo de melhoria contínua das condições e das relações no trabalho e da saúde;

II - Utilizar dados epidemiológicos, a nível institucional ou de cada unidade, e a avaliação das necessidades e dos processos de trabalho, como instrumentos para orientar e elaborar as ações de promoção da saúde e qualidade de vida no trabalho dos servidores;

III - Fomentar ações que abordem a perspectiva biopsicossocial dos indivíduos, considerando os múltiplos fatores que influenciam a condição de saúde dos servidores em suas relações com o trabalho;

IV - Estimular as articulações intersetoriais, bem como a realização de parcerias capazes de propiciar o desenvolvimento das ações vinculadas à política de QVT;

V – Contribuir com a melhoria da organização do trabalho a partir da articulação intersetorial, colaborando com o incentivo ao planejamento das atividades, a partir do diálogo entre gestores e servidores;

VI - Fomentar atividades de capacitação e qualificação que possibilitem o desenvolvimento pessoal e profissional de servidores e gestores, promovendo o desenvolvimento de competências individuais e institucionais;

VII - Estimular o equilíbrio entre as atividades profissionais, a saúde e a vida pessoal dos servidores;

VIII - Fortalecer ações para inclusão social das pessoas com deficiência;

IX – Sensibilizar sobre a importância da responsabilidade social e do uso consciente dos recursos ambientais.

Parágrafo único. As diretrizes dessa política objetivam subsidiar as ações do programa de Qualidade de Vida no Trabalho, a ser implantado no âmbito da UFERSA, mediante o apoio e o empenho da gestão, a participação dos servidores, o trabalho desenvolvido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e as parcerias com as demais unidades administrativas e/ou acadêmicas que constituem a instituição.

Art. 5º São eixos temáticos norteadores desta política:

I - Saúde integral: saúde do homem e da mulher, saúde mental, saúde bucal, saúde do idoso, saúde das pessoas com deficiência, gestão integrada de doenças crônicas e fatores de risco, saúde ocupacional, entre outros;

II - Estilo de vida: práticas corporais, atividade física e esportiva, alimentação saudável, etilismo, tabagismo, consumo de drogas, comportamento preventivo entre outros;

III - Práticas de gestão do trabalho: integração e valorização do servidor, melhoria das condições de trabalho, mediação de conflitos, desenvolvimento de habilidades sociais e do trabalho, prevenção de acidentes de trabalho, agravo e acidentes ocupacionais, valorização da diversidade humana, envelhecimento ativo, educação e preparação para aposentadoria, prevenção da violência e estímulo à cultura da paz, responsabilidade e sustentabilidade ambiental, entre outros.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 8º Os casos não previstos nesta resolução serão apreciados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE e decididos pelo CONSAD.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD
1ª Reunião Ordinária de 2020

8º ponto

Apreciação e deliberação sobre minuta que institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa)

RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº XX/2019, de _____ de _____ de 2019

Institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho na Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA.

O Presidente do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua xxª Reunião Ordinária de 2019, em sessão realizada no dia xx de xxxxxxxxxxxxxxxxx.

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI (2015 a 2019), que estabelece como um dos objetivos da gestão de pessoas a implantação de uma gestão voltada à promoção da saúde, segurança e qualidade de vida dos servidores;

CONSIDERANDO a Resolução nº 0xx/2019-CONSAD, de xx de xxxxx de 2019, que institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho na Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 23091.008771-2019-56.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA, que tem por objetivo realizar ações que promovam a saúde e o bem-estar dos servidores.

CAPÍTULO I – DA GESTÃO DO PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

Art. 2º - O PQVT está vinculado à Divisão de Atenção à Saúde Servidor (DASS) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE).

Art. 3º - O PQVT será gerido pelas seguintes instâncias:

I – Comissão Gestora: responsável pela coordenação do Programa, elaboração e divulgação do Edital, articulação com parceiros, atividades de mobilização e comunicação, bem como pelo acompanhamento da execução dos projetos e prestação de contas. A comissão será composta por servidores da DASS.

II – Comissão de Saúde e Bem-Estar no Trabalho: assessora a Comissão Gestora na elaboração das Políticas, do Programa e do Edital do PQVT, na formulação de projetos, na aplicação e análise de diagnósticos de QVT. A Comissão será designada por portaria

pelo período de 2 (dois) anos, composta por representantes dos *Campi* e servidores com expertise na área.

III - Comissão Avaliadora: responsável pela seleção e validação dos projetos. Será designada por portaria, composta por servidores sem relação direta com o projeto em análise.

IV - Comissões de Projetos Locais: responsáveis pela execução dos projetos nos *Campi*. Ademais, orienta, incentiva e acompanha as ações em âmbito local, com vistas à eficiência, eficácia e efetividade, dentro do prazo estipulado e do orçamento previstos em Edital.

CAPÍTULO II – DO PÚBLICO PARTICIPANTE

Art. 4º - O público participante das ações do PQVT da UFERSA compreende servidores técnicos e docentes efetivos ativos ou aposentados, substitutos, funcionários terceirizados e estagiários.

CAPÍTULO III – DOS MÉTODOS

Art. 5º - A operacionalização deste Programa será realizada a partir das intervenções planejadas e executadas pela Comissão Gestora, pela Comissão de Saúde e Bem-estar no Trabalho, e pelas Comissões de Projetos Locais. Essas intervenções serão desenvolvidas a partir da identificação de necessidades, assumindo a intenção de transformar a realidade local.

I – Os Projetos Locais serão desenvolvidos para servidores de um determinado *Campus*, adotando um tema específico e, preferencialmente, apresentando relação com algum diagnóstico prévio realizado no ambiente de trabalho e/ou com os servidores do local em que será desenvolvido, priorizando a promoção e a prevenção da saúde e a qualidade de vida no trabalho. Os projetos farão parte de, pelo menos, um dos eixos temáticos da Política de QVT da UFERSA e terão duração de 2 (dois) períodos letivos.

Art. 6º - A submissão dos projetos se dará por meio de editais, a serem lançados anualmente pela Comissão Gestora.

I - O PQVT prevê anualmente a seleção de, no mínimo, um projeto local para cada *Campus* da UFERSA. Para tanto, será designado um coordenador local com carga horária destinada para a realização das atividades, o qual deverá ser servidor ativo lotado no respectivo *Campus*, onde será desenvolvido o projeto.

II - Os projetos devem ter a seguinte estrutura:

Identificação: título do projeto, o local em que será implementado, a data da elaboração, a duração do projeto e o início previsto; além de coordenador e equipe responsável pelo projeto.

Apresentação: delimitação e caracterização do problema, ou seja, suas dimensões, origens, histórico e implicações. Além disso, é necessário apoiar-se em informações gerais e epidemiológicas, em relatórios e documentos existentes.

Justificativa: descrever a relevância e pertinência do projeto, como resposta a um problema existente ou necessidade detectada;

Objetivo geral: O objetivo geral é a especificação do que se pretende atingir com a intervenção proposta.

Objetivos específicos: correspondem aos resultados das atividades ou ações do projeto para alcance do objetivo geral.

Metas: as metas correspondem à indicação dos resultados esperados, permitindo a verificação de seu cumprimento.

Público-alvo: descrever quais são suas características como gênero, idade, cargo e nível de escolaridade.

Metodologia: apontar técnicas utilizadas e descrever como o projeto será desenvolvido por meio de ações, atividades e procedimentos.

Recursos: apresentar os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades/ações do projeto.

Cronograma de execução: definir datas para início e término das fases do projeto.

Monitoramento e avaliação: indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto.

Referências: descrever a bibliografia que foi utilizada como base para a elaboração do projeto.

Art. 7º - Os critérios para validação dos projetos serão definidos e divulgados por meio do edital.

CAPÍTULO IV – DO FINANCIAMENTO

Art. 8º - O financiamento do PQVT ocorrerá por meio do recurso orçamentário da UFERSA, vinculado à PROGEPE. O Programa prevê orçamento descentralizado para os projetos locais, contemplando ações/atividades de qualidade de vida no trabalho em todos os *Campi*.

CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO

Art. 9º - Os projetos validados deverão passar por um processo contínuo de avaliação durante a sua vigência, por meio de visitas aos locais de realização das atividades, do recebimento de críticas e/ou sugestões encaminhadas à Comissão Gestora, assim como pela exigência dos documentos enviados pelos coordenadores locais, especificados a seguir:

I – relatório(s) parcial(is);

II – relatório final, enviado após o término da atividade.

CAPÍTULO VI – DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES NAS AÇÕES OFERTADAS

Art. 10º - O servidor poderá participar das ações vinculadas ao PQVT que ocorram no horário de trabalho, com a devida anuência da chefia imediata.

I - Ao servidor que cumpre jornada **acima de 06 (seis) horas ou jornada estabelecida em normatização específica**, será devido o abono pela chefia imediata de, no máximo, 04 (quatro) horas semanais no registro de frequência.

II - Ao servidor que cumpre jornada flexibilizada de 06 (seis) horas deverá realizar compensação, mediante autorização da chefia imediata, quando participar das atividades no horário de expediente.

III - Ao servidor que apresentar a jornada flexibilizada de 06 (seis) horas, com redução salarial proporcional, será devido o abono pela chefia imediata de, no máximo, 03 (três) horas semanais no registro de frequência.

IV - A participação dos servidores nas atividades do PQVT deve respeitar a continuidade dos serviços prestados aos usuários.

V - As frequências dos servidores nas ações do PQVT serão acompanhadas pelos instrutores das atividades, constituindo-se como critério para permanência do servidor na vaga.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 12º - Os casos não previstos nesta resolução serão apreciados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE e decididos pelo CONSAD.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD
1ª Reunião Ordinária de 2020

9º ponto

Outras ocorrências